

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 033/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos ambientais, visando à elaboração e protocolo da documentação necessária para a obtenção da Licença Ambiental de Operação e a regularização da nova oficina mecânica do Município de Ibirubá/RS.

A nova unidade será instalada em imóvel localizado na Rua Theobaldo Becker, nº 1288, Bairro Planalto, a ser oportunamente locado pelo Município, visto que a antiga oficina municipal encontra-se inativa e em condições que inviabilizam sua recuperação estrutural e funcional. Cabe destacar que a estrutura anterior foi objeto de Auto de Infração Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, em razão da ausência de licença e inadequações ambientais, o que torna imperativo para o Município adotar providências para cessar a situação irregular e evitar a incidência de novas penalidades administrativas e financeiras.

A obtenção da Licença Ambiental de Operação é imprescindível para a regularização e a continuidade das atividades de manutenção da frota municipal, especialmente quanto a serviços como a troca de óleo e filtros, que atualmente encontram-se terceirizados, gerando custos adicionais aos cofres públicos. A internalização dessas atividades promoverá economia, agilidade e controle na gestão da frota, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Adicionalmente, a contratação visa atender à legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta o licenciamento ambiental, e legislação correlata estadual, sendo essencial para assegurar a legalidade da atividade pública municipal e mitigar riscos de novos processos administrativos ou judiciais.

Diante da urgência da regularização e da necessidade de continuidade dos serviços de manutenção da frota de veículos públicos, a contratação se mostra absolutamente necessária, fundada em razões técnicas e legais, visando a preservar o interesse público, garantir a conformidade ambiental e otimizar o uso dos recursos públicos.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria de Obras.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no tocante à melhoria da eficiência dos



serviços públicos, racionalização dos gastos e conformidade com a legislação ambiental vigente.

Embora o Plano Anual de Contratações (PAC) não tenha sido formalmente instituído no exercício corrente, a contratação se justifica em razão da necessidade emergencial de regularização ambiental da nova oficina mecânica municipal, medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades de manutenção da frota pública, atualmente terceirizadas a um custo superior ao da execução direta.

A urgência da contratação decorre não apenas da necessidade operacional de retomar os serviços internos de manutenção, mas também da obrigação legal imposta pelo Auto de Infração Ambiental lavrado contra a estrutura anterior, cuja ausência de licença ambiental inviabiliza seu uso. Assim, a solução proposta atende a imperativos de interesse público imediato e busca mitigar riscos institucionais e financeiros à Administração.

Ademais, a contratação respeita os princípios constitucionais da eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal) e está em consonância com as diretrizes de governança pública estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, que, embora recomenda a elaboração do PAC, reconhece exceções para contratações de natureza emergencial ou imprescindível.

Portanto, ainda que não formalizada no PAC, a presente contratação é compatível com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Obras e com as prioridades administrativas do Município, especialmente no que tange à regularização ambiental e à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução dos serviços e a plena regularização ambiental da oficina mecânica municipal, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos para a contratação:

a) **Capacidade Técnica Comprovada:** A empresa contratada deverá demonstrar experiência prévia na prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, com ênfase em processos de licenciamento ambiental de operação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza similar.

b) **Responsável Técnico Habilitado:** O serviço deverá ser executado sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, preferencialmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente aos serviços contratados, conforme disposições da Lei nº 5.194/1966.



c) **Regularidade Jurídica e Fiscal:** A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

d) **Responsabilidade pelo Acompanhamento:** Caberá à empresa contratada a integral responsabilidade pela elaboração dos estudos, pelo protocolo de toda a documentação junto ao órgão ambiental competente e pelo acompanhamento do processo até a efetiva emissão da Licença Ambiental de Operação, respondendo pela qualidade e tempestividade das ações.

e) **Conformidade Legal:** Os serviços deverão atender integralmente às normas e exigências ambientais previstas na legislação federal, estadual e municipal, em especial à Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como às diretrizes específicas do órgão ambiental licenciador.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos Tribunais de Contas, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar potenciais fornecedores e verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram consultadas empresas especializadas na prestação de serviços técnicos ambientais, com experiência comprovada em processos de licenciamento ambiental de operação. O levantamento foi realizado mediante solicitação formal de propostas comerciais a fornecedores locais, com a seguinte consolidação de preços:

- a) Bioma Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA ME CNPJ nº 22.155.492/0001-27 cotou o valor de R\$ 2.500,00
- b) Somavilla Topografia e Engenharia Ambiental CNPJ nº 20.368.884/0001-49 cotou o valor de R\$ 2.800,00
- c) Nicolodi e Lyrio LTDA ME CNPJ nº 19.040.155/0001-80 cotou no valor de R\$ 2.930,00

As propostas foram analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas e à compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado. O fornecedor Bioma Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA ME apresentou o menor preço entre os orçamentos obtidos, estando em conformidade com os valores usuais do mercado para serviços de natureza equivalente.



6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

A contratação refere-se à prestação de serviço técnico-profissional especializado para a obtenção da Licença Ambiental de Operação da nova oficina mecânica do Município. Trata-se de serviço único, indivisível e de natureza intelectual, o que impossibilita o seu fracionamento.

O quantitativo estimado é de uma unidade de serviço completo, englobando todas as atividades necessárias à obtenção da licença, a saber:

- a) Diagnóstico ambiental do imóvel;
- b) Elaboração de laudo técnico ambiental;
- c) Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- d) Preenchimento e protocolo da documentação necessária junto ao órgão ambiental competente;
- e) Acompanhamento do processo até a emissão da licença ambiental;
- f) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional devidamente habilitado.

A prestação dos serviços deve ocorrer de forma integrada, em atendimento às exigências normativas e aos padrões técnicos aplicáveis, sendo inviável a sua contratação de forma parcelada ou segmentada, sob pena de comprometer a efetividade e a regularidade do licenciamento.

O quantitativo foi definido considerando que o serviço é específico para uma única unidade operacional — a nova oficina mecânica municipal — não havendo necessidade de quantidades adicionais ou contratações correlatas para o atendimento do objeto.

Dessa forma, **a estimativa de 01 (uma) unidade é suficiente e adequada para a plena consecução do objetivo proposto**, em observância ao princípio da proporcionalidade e vedação ao fracionamento indevido da contratação, conforme o art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria ambiental, consistentes na elaboração de diagnóstico ambiental, laudo técnico, plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), preenchimento de formulários, protocolo e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente, com vistas à obtenção da Licença Ambiental de Operação para a nova oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado, conforme normas ambientais vigentes e demais exigências regulamentares.	01



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria ambiental para a obtenção da Licença Ambiental de Operação da nova oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS.

O escopo dos serviços compreende a elaboração de diagnóstico ambiental detalhado, laudo técnico, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, preenchimento de formulários exigidos pelo órgão ambiental competente, protocolo e acompanhamento do processo administrativo até a emissão da respectiva licença. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas ambientais vigentes e será acompanhada da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado, assegurando a regularidade técnica da atuação.

A regularização ambiental da nova oficina é essencial para viabilizar a execução direta de serviços de manutenção da frota municipal, atividade hoje terceirizada, o que gera custos adicionais ao erário. A oficina será instalada em novo imóvel, já que a estrutura anterior encontra-se inativa, insuscetível de reforma e foi objeto de Auto de Infração Ambiental em virtude da falta de licenciamento.

A obtenção da Licença Ambiental permitirá não apenas a regularização da atividade perante os órgãos de fiscalização ambiental, mas também trará ganhos de eficiência operacional e economia de recursos públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal (art. 37) e na Lei nº 14.133/2021.

Dada a natureza especializada e urgente dos serviços, a contratação direta, mediante dispensa de licitação, está amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, sendo fundamentada em pesquisa de mercado que identificou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A solução foi desenhada com o objetivo de atender de forma célere, segura e eficiente à demanda da Secretaria Municipal de Obras, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais com plena conformidade legal e ambiental.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação ora pretendida não admite o parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza unitária e indivisível dos serviços a serem prestados, os quais são interdependentes e devem ser executados de forma integrada para assegurar a



obtenção da Licença Ambiental de Operação da nova oficina mecânica municipal.

Os serviços incluem atividades técnicas como diagnóstico ambiental, elaboração de laudo técnico, desenvolvimento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), preenchimento e protocolo de formulários junto ao órgão ambiental, acompanhamento do processo administrativo e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Essas atividades estão intrinsecamente vinculadas, constituindo um conjunto único que, para garantir a eficácia, a consistência técnica e a celeridade na obtenção da licença ambiental, deve ser realizado por um único prestador de serviços.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços técnicos de consultoria ambiental, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Obtenção da Licença Ambiental de Operação junto ao órgão ambiental competente, regularizando integralmente a situação da nova oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
2. Eliminação de riscos legais e administrativos, evitando a imposição de novas penalidades, multas ou embargos decorrentes da falta de regularização ambiental, como ocorreu com a oficina anterior, objeto de Auto de Infração Ambiental.
3. Retomada dos serviços internos de manutenção da frota municipal, atualmente terceirizados, proporcionando economia aos cofres públicos e maior controle e agilidade na execução dos serviços de manutenção.
4. Adequação às exigências normativas por meio da elaboração de diagnóstico ambiental, laudo técnico, plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e demais documentos necessários, elaborados por profissionais habilitados, garantindo a qualidade e a conformidade técnica da documentação.
5. Atendimento ao interesse público com a oferta de serviços públicos mais eficientes e com menor custo, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços técnicos de consultoria ambiental, por si só, não gera impactos ambientais diretos, uma vez que consiste na prestação de serviço de natureza intelectual, documental e burocrática, destinada à regularização da atividade



operacional da nova oficina mecânica do Município.

Contudo, indiretamente, a execução dos serviços contribuirá para:

- a) Prevenir potenciais impactos ambientais decorrentes da operação da oficina, ao garantir que sua instalação e funcionamento sejam pautados pelas boas práticas de gestão ambiental;
- b) Orientar o correto manejo e descarte de resíduos, especialmente resíduos perigosos como óleos lubrificantes, filtros usados e outros resíduos sólidos resultantes das atividades de manutenção automotiva, por meio da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- c) Assegurar a conformidade com normas ambientais, evitando a poluição do solo e da água e promovendo o adequado controle dos resíduos, em observância à legislação vigente, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Portanto, o impacto ambiental da contratação é positivo, na medida em que a obtenção da Licença Ambiental de Operação depende da adoção de medidas corretivas e preventivas obrigatórias impostas pelo órgão licenciador, garantindo que a oficina opere de maneira ambientalmente segura e sustentável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 28 de maio de 2025.

Marcio Gilvano Neves
Secretário de Obras e Viação



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6847-1243-4b60-1c00-08b2-4c47

Assinado por **MARCIO NEVES Neves** em 09/06/2025 às 13:56:45
Identificador Único: **4m4hr926f6PjRR1qYEVDxD**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6847-1243-4b60-1c00-08b2-4c47>
